



Resolução nº 18, de 08 de dezembro de 2022.

Altera a cota de diárias e hospedagens da Secretaria do Estado da Economia e a cota de diárias da Secretaria de Estado da Retomada, ambas para o 4º trimestre de 2022.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Altera a cota de diárias e hospedagens da Secretaria de Estado da Economia e a cota de diárias da Secretaria de Estado da Retomada, para o 4º trimestre do exercício de 2022, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Coordenador - Câmara de Gestão de Gastos
Secretário Adjunto - Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DJALMA RESENDE JÚNIOR
Controladoria Geral do Estado - CGE

ANEXO I DIÁRIAS

ÓRGÃO	NOVA COTA - PASSAGENS - 4º TRIMESTRE Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	COTA TOTAL AUTORIZADA- JAN A DEZ - ANO 2022
1 ECONOMIA	R\$ 15.000,00	R\$ 111.926,00
2 RETOMADA	R\$ 258.840,00	R\$ 767.460,00

HOSPEDAGENS

ÓRGÃO	NOVA COTA - PASSAGENS - 4º TRIMESTRE Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	COTA TOTAL AUTORIZADA- JAN A DEZ - ANO 2022
1 ECONOMIA	R\$ 10.000,00	R\$ 24.000,00

Protocolo 346565

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e acatando a solicitação contida no Despacho nº 3178/2022 SEI - SEDS/GEDP da Gerência de Gestão de Pessoas, insere no bojo do processo nº 202210319001594,

Considerando que a servidora ROSA HELENA DE PAULA PARREIRA, CPF nº 547.***.***-97, foi nomeada em 07/03/2014; foi posicionada na Classe A, Padrão II, referente aos interstícios de 2014/2016, pela Portaria 450/2017, portanto, deveria ter sido posicionada na Classe A, padrão V, referente ao interstício de 2016/2018, na Classe A, Padrão III, referente ao interstício de 2018/2020, na Classe A, Padrão IV e referente ao interstício de 2020/2022, na Classe A, Padrão V, conforme Art. 6º da Lei nº 17.093/2010.

Art. 6º Para a progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão em que se encontrar.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 150/2022 - SEDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.830, de 05 de julho de 2022, por conter erro material, na parte em que concedeu evolução funcional à servidora abaixo especificada, a fim de conceder à mesma progressão funcional para a Classe A Padrão V, no cargo de Analista de Políticas de Assistência Social.

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
ROSA HELENA DE PAULA PARREIRA	547.***.***-97	A-II	A-V	12/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 1º de julho de 2022.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 346478